

SE
283
Visto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ELETROCAMP

SELO LICITAÇÕES
Folha nº 284
Visto

ANEXO V

CRENCIAMENTO

A empresa ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.743.741/0001-40, sediada na Rua Francisco Cecílio Mendonça, nº 254, Bairro João Paulo II, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, telefone (37) 3232-3700, e-mail para contato compras@eletrocampmg.com.br, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Rodarte de Almeida, portador da cédula de identidade RG M-5.335.359, residente e domiciliado na Rua Francisco Sales, nº 1001, Centro, na cidade de Pará de Minas-MG, inscrito no CPF sob o nº 718.648.906-06, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Lady Luciana Soares, portador da cédula de identidade RG MG-11.395.397, e inscrita no CPF sob o nº 046.576.126-70, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão nº 01/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2014


Alessandro Rodarte de Almeida
Outorgante **Eletrocamp-Const. Elét. e Cívís Ltda**


Lady Luciana Soares
Outorgada



ANEXO VI

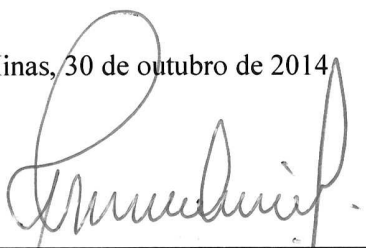
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES	
Folha nº	289
Visto	✓

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa **ELETROCAM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA**, **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº 04/2014 – Pregão nº 01/2014, tipo Presencial.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2014



Eletrocamp Construções Elétricas e Civis Ltda
Alessandro Rodarte de Almeida
CPF: 718.648.906-06 – RG M-5.335.359
Sócio Administrador

41 743 741 / 0001-40

ELETROCAM-CONST ELÉT E CIVIS LTDA

Rua Francisco Cecílio Mendonça, 254
João Paulo II CEP 35661-053

Pará de Minas - Minas Gerais



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA."
CNPJ: 41.743.741/0001-40
NIRE: 3120380397-9



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

ALESSANDRO RODARTE DE ALMEIDA, separado judicialmente, empresário, nascido em 21 de novembro de 1970, na cidade de Campo Belo – MG, residente e domiciliado à Rua Francisco Sales, 129, apartamento 1.001, Centro, em Pará de Minas – MG, CEP: 35660-017 portador da Carteira de Identidade nº M-5.335.359, expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 718.648.906-06;

VIVIAM TAGLIAFERRI MENESES, brasileira, separada judicialmente, médica e empresária, nascida em 12 de janeiro de 1966, na cidade de Campo Belo – MG, residente e domiciliada à Rua Francisco Sales, 129, apartamento 1.001, Centro, em Pará de Minas – MG, CEP: 35660-017, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.156.841, expedida pela SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 617.079.706-10;

únicos sócios da sociedade empresária "ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.", com sede à Rua Francisco Cecílio Mendonça, nº 254, Bairro João Paulo II, CEP: 35661-053, em Pará de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.743.741/0001-40, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEMG sob o nº 3120380397-9, em 18/12/1991 e alterações contratuais, sendo que a última delas, a 15ª. arquivada sob o nº 4.669.770, em 25/05/2011, resolvem alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica, por este instrumento, alterado o objetivo social da sociedade que passa a ser, a construção de rede de distribuição elétrica urbana e rural, a construção de rede de telecomunicação, a prestação de serviços de manutenção nas redes elétricas e de telecomunicações; a instalação elétrica industrial em geral; a fabricação e montagem de painéis e quadros de comando de controle de energia elétrica; a locação de veículos e equipamentos; a confecção de vários tipos de projetos; a construção civil em geral e a infra-estrutura de água, esgotos e de urbanismo.

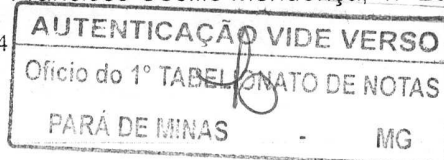
CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da necessidade de se adequar o contrato social à realidade da empresa, os sócios, decidem aprovar as modificações das cláusulas já existentes, ficando assim, o contrato social, devidamente registrado na Junta comercial do Estado de Minas Gerais, por este instrumento e na melhor forma de direito, assim CONSOLIDADO:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DATADO DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1991
ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

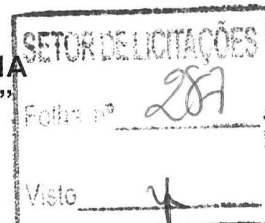
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária terá a denominação empresarial de "ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.", com sede e foro na cidade de Pará de Minas - MG, à Rua Francisco Cecilio Mendonça, nº 254,



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA."
CNPJ: 41.743.741/0001-40
NIRE: 3120380397-9**



Bairro João Paulo II, CEP: 35661-053, registrada na JUCEMG sob o nº 3120380397-9, inscrita no CNPJ sob o nº 41.743.741/0001-40, não possuindo filiais, podendo, no entanto, abri-las em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da sociedade é a construção de rede de distribuição elétrica urbana e rural, a construção de rede de telecomunicação, a prestação de serviços de manutenção nas redes elétricas e de telecomunicações; a instalação elétrica industrial em geral; a fabricação e montagem de painéis e quadros de comando de controle de energia elétrica; a locação de veículos e equipamentos; a confecção de vários tipos de projetos; a construção civil em geral e a infra-estrutura de água, esgotos e de urbanismo.

DO INÍCIO, DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de janeiro de 1992.

CLÁUSULA QUARTA: A administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio **Alessandro Rodarte de Almeida**, que, isoladamente assina pela sociedade, com poderes para representá-la judicial e extra-judicialmente, fazendo uso da denominação empresarial, em operações de interesse exclusivo da mesma, sendo-lhes vedado o uso em negócios estranhos à sociedade, tais como, avais, fianças e endossos em favor de terceiros ou dos próprios sócios, exceto se houver autorização expressa.

DO CAPITAL SOCIAL

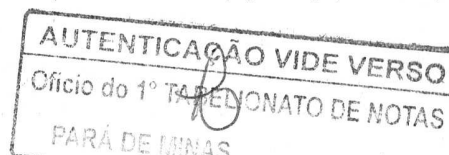
CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$- 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$- 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Nome	Cotas	Unitário	Total	%
Alessandro Rodarte de Almeida	99.000	R\$-10,00	R\$- 990.000,00	99,00
Viviam Tagliaferri Meneses Almeida	1.000	R\$-10,00	R\$- 10.000,00	1,00
Total	100.000		R\$-1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade não se dissolverá por falecimento, impedimento, interdição ou inabilitação de quaisquer dos sócios, continuando suas atividades com o (a) sócio(a) sobrevivente e um substituto(a) do(a) sócio(a) falecido(a).



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 "ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA."
 CNPJ: 41.743.741/0001-40
 NIRE: 3120380397-9



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do óbito, os herdeiros, escolherão, entre si, apenas um representante, que substituirá o sócio falecido na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo interesse dos herdeiros em continuarem na sociedade, ser-lhes-ão pagos todos os seus haveres apurados no balanço, que, para esse fim será levantado, dentro de 60 (sessenta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do referido balanço. Havendo prejuízo, os herdeiros ficam obrigados a pagá-los nos mesmos prazos e condições.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA OITAVA: A cessão parcial ou total de cotas para terceiros, exceto nos casos de sucessão, somente legitimar-se-á com o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes preferencialmente o direito de adquiri-las.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RETIRADAS PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: No exercício de suas funções na sociedade, os sócios poderão ou não efetuar retiradas mensais, a título de "pró-labore", cujos valores serão resolvidos em reunião que será convocada para esse fim.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

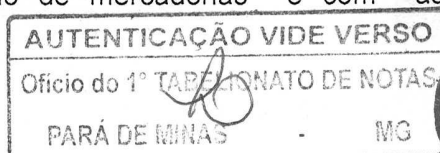
CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos do artigo 997 inciso VII da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, após a apuração em balanços anuais realizados em 31 de dezembro, os lucros ou prejuízos serão distribuídos, capitalizados ou suportados pelos sócios na proporção do capital social de cada um.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá aprovar distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, através de reunião convocada estritamente para este fim, conforme o que preceitua o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

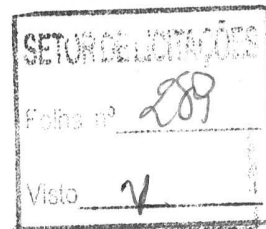
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará um balanço patrimonial, a elaboração do inventário de mercadorias e com as respectivas demonstrações financeiras.



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA."
CNPJ: 41.743.741/0001-40
NIRE: 3120380397-9



O CONTRATO E SUAS RELAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O foro do presente contrato é o da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia expressa dos sócios por quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso nas proibições de arquivamento, respondendo pelas penas impostas no artigo 35 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 e de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pará de Minas - MG, 30 de Julho de 2012

Alessandro Rodarte de Almeida
CPF: 718.648.906-06
RG: M-5.335.359 SSPMG

Viviam Tagliaferri Meneses Almeida
CPF: 617.079.706-10
RG: RG: M-3.156.841 SSPMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4917906
EM 31/08/2012
#ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA#

PROTOCOLO: 12/444.339-7
AF0681311

JUCEMG

SECRETARIA GERAL



AUTENTICAÇÃO VIDE VERSO
Ofício do 1º TABELIONATO DE NOTAS
PARÁ DE MINAS - MG

SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
Folha nº 290
Visto 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Lady Luciana Soares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.395.397 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2000

NOME: LADY LUCIANA SOARES

FILIAÇÃO: JOSE SOARES LUCIANO
MARLENE ROQUE LUCIANO

NACIONALIDADE: BOM DESPACHO-MG DATA DE NASCIMENTO: 29/9/1981

DOC. ORIGEM: NASC. LV-52A FL-178
BOM DESPACHO-MG

CPF: 046576126-70

PII-1180 ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]* 2.VIA
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere com o original
30/12/14
Assinatura



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SETOR DE LICITAÇÕES	
Processo nº	291
Valor	7

Handwritten signatures and initials:
- A large signature above the logo.
- A signature to the right of the logo.
- Initials 'MS' and a circled mark below the logo.

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

A empresa Selt Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 19.187.475/0001-67, sediada na Av. Raja Gabaglia, nº 2.640 – 3º andar, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, telefone (31) 3516.9000, e-mail para contato selt@selt.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rogério Mohallem, portador da cédula de identidade nº 37.908/D – CREA/MG, residente e domiciliado na Av. Professor Cristovam dos Santos nº 301, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 398.694.666-72, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Sergio Heleno Ferreira, portador da cédula de identidade nº N° 59474/D – CREA/MG, e inscrito no CPF sob o nº 463.017.716-72, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão nº 01/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

SELT ENGENHARIA LTDA.

[Handwritten Signature]
 ROGÉRIO MOHALLEM – DIRETOR

Outorgante

[Handwritten Signature]
 Outorgado

Sergio Heleno Ferreira
 59474/D – CREA/MG

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 TABELIAO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Rogério Mohallem *****

Belo Horizonte, 28/10/2014 15:28:56 Debora 30056

EMOL.:R\$3,90 T.F.J.:R\$1,21 Total:R\$5,11



SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 293
Visto 4



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140668369-8



Nome
SERGIO HELENO FERREIRA

Filiação
RONALDO FERREIRA
MARIA HELENA SANTOS FERREIRA

C.P.F. 463.017.716-72 **Documento de Identidade** M.2.363.773 SSP/MG **Tipo Sang.**

Nascimento 25/09/1962 **Naturalidade** ITAUNA **UF** MG **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-MG **Emissão** 04/04/2014 **Data de Registro** 12/07/1991

Ass. Presidente *[Assinatura]* **Registro no Crea** MG0000059474D



Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional
Sergio Heleno Ferreira

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Sº do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

[Handwritten mark]

Exp

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]


Confere com o original.
[Assinatura]
Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
 Ato: 002 - 04/06/2014 08:49

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31200810338**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio **14/374.415-1**



1/6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SELT ENGENHARIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 J143707814602

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
 Local
3 Junho 2014
 Data

Nome: Rogério Michallem
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: (31) 3516-9000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

04.06/14
 Data
[Assinatura]
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA


<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

 Data

 Vogal

 Presiden

OBSERVAÇÕES

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5284108
 EM 04/06/2014
 #SELT ENGENHARIA LTDA#
 PROTOCOLO: 14/374.415-1
 RH1281387



 SECRETARIA GERAL

JUCEMG

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que este documento da empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire: 3120081033-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5284108 em 04/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/374.415-1 e o código de segurança cr9E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 225
Visto 4/3/6

NOME	QUOTAS	R\$	%
Rogério Mohallem	1.950.000	1.950.000,00	50,00
Márcio Mohallem	1.950.000	1.950.000,00	50,00
Total	3.900.000	3.900.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua Sede e Foro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia, 2.640 – 3º andar, bairro Estoril, com um capital social de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais);

- 1) Fiall à Rua Raul Cunha, nº 004, bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69304-260, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0007-52, NIRE nº 1490002498-6, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais);
- 2) Canteiro de Obras à Quadra CSG 18, s/n, Lote 18, Taguatinga, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72035-518, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0003-29, NIRE nº 5390020653-9, com capital de R\$ 100,00 (cem reais);
- 3) Canteiro de Obras à Avenida Brasília, quadra 51 – casa 05, Setor Sul, na cidade de Iaciara, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0006-71, NIRE nº 5290049729-0, com capital de R\$ 100,00 (cem reais);
- 4) Canteiro de Obras na Rodovia BR 364, Km 422, s/ nº, setor 08, Quadra 01, Lote 28, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0013-09, NIRE nº 1190013487-8, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais);
- 5) Canteiro de Obras à Avenida Max Teixeira, 200 B, bairro Colônia Santo Antônio, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69093-77, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0004-00, NIRE nº 1390012475-1, com capital de R\$ 100,00 (cem reais);
- 6) Canteiro de Obras à Rua Oswaldo Collino nº 1.081, bairro Presidente Altino, na cidade Osasco, Estado de São Paulo/SP, CEP 06210-008, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0002-48, NIRE nº 3590154255-4, com capital social de R\$ 36,37 (trinta e seis reais e trinta e sete centavos);
- 7) Canteiro de Obras, à Rua Santo Cristo, nº 70 e 74, bairro Santo Cristo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-303, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0014-81, NIRE nº 3390125346-1, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais);



Em teste
10 OUT. 2014
Belo Horizonte
MG
CARTÓRIO JAGUARÃO
R. Rua da Bahia, 1.000 - Edifício JMS
Contida e arquivada conforme desta com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.
Nº 20.379 de 13/08/2012

Certifico que este documento da empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire: 3120081033-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5284108 em 04/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/374.415-1 e o código de segurança cr9E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

4/6

Para efeitos de natureza tributária, podendo abrir, montar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, respeitadas as restrições de lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por finalidade os serviços de engenharia, abrangendo os ramos de engenharia elétrica, mecânica e civil, compreendendo:

Estudos, projetos, cálculos, consultoria e execução de obras dentro das especificações acima, inclusive representações de artigos correlatos aos ramos mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que seu início se deu em: 01/09/1976.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade compete aos sócios, Rogério Mohallem e Márcio Mohallem com poderes e atribuições para representar a sociedade judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores, clientes, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, exceto nas operações de financiamentos e garantias para as empresas ligadas e coligadas, assim entendidas aquelas em que os sócios proprietários da SELT ENGENHARIA LTDA. Sejam sócios majoritários, inclusive operações já realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os documentos e papéis que envolverem responsabilidades de quaisquer natureza para a sociedade, serão assinados **isoladamente** por qualquer um dos sócios Rogério Mohallem ou Márcio Mohallem, exceto aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, que deverão ser assinados pelos mesmos, conjuntamente. E poderão nomear procuradores com objetivo específico de emissão e envio de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA

A título de "PRÓ-LABORE", os Diretores farão uma retirada mensal que será estabelecida de comum acordo, obedecendo-se a legislação pertinente, a qual será levada à conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente que poderá adotar uma das seguintes soluções:



- a) Pagar aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres na Sociedade, os quais serão apurados em Balanço imediatamente ao óbito; esse pagamento será feito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com a devida correção da moeda segundo índices oficiais. Os haveres a serem pagos serão apurados mediante avaliação ao preço de mercado, avaliação esta feita por pessoa idônea e de escolha mútua entre o sócio remanescente e o primeiro herdeiro do sócio falecido.
- b) Admitir na Sociedade herdeiros do sócio falecido, permanecendo os haveres no "Status quo ante".

CLÁUSULA OITAVA

A 31 de dezembro de cada ano social, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, e os lucros líquidos apurados regularmente, feitas as depreciações legais e usuais, serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas, bem como poderão ficar em suspenso para futuro aumento do capital social, no todo e em parte a critério dos quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prejuízos sociais serão suportados pelos sócios, também na proporção de suas quotas, obedecendo-se o regulamento do Imposto de Renda em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá elaborar e levantar mensalmente ou trimestralmente balanços intermediários com as respectivas demonstrações de resultados, e os lucros neles apurados poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com o interesse dos mesmos.

CLÁUSULA NONA

Qualquer sócio poderá desligar-se da Sociedade a todo tempo, devendo, porém, disso cientificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Em igualdade de condições, o sócio remanescente terá preferência das quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações dos sócios abaixo transcritas, previstas no artigo 1071 da Lei 10.406 de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios:

- I- aprovação das contas da administração;
- II- destituição dos administradores;
- III- modificação do contrato social;
- IV- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação de estado de;
- V- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.
- VI- O pedido de concordata.

§ **Primeiro:** A convocação dos sócios será feita por escrito, através de carta nominal e individual a cada um dos sócios, com evidencia de protocolo de recebimento das mesmas.

CARTÓRIO JAGUARÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua da Bahia, 1000 - BHte.-MG
Conferida e achada conforme, nesta data com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Belo Horizonte
MG

10 OUT. 2014

Em testº

de 13/08/2012

CARTÓRIO JAGUARÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua da Bahia, 1000 - BHte.-MG
Conferida e achada conforme, nesta data com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

AUTENTICAÇÃO
CHF 86531

CRB 52495

Selo de Fiscalização

Página 4 de 5

6/6

- § Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § Terceiro: As decisões tomadas nas reuniões dos sócios serão transcritas em atas, que conterão a assinatura dos sócios participantes.
- § Quarto: A reunião torna-se dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade técnica que ocorrer, no desenvolvimento dos serviços que constituem o objeto social, será assumida pelos sócios profissionais e/ou engenheiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As divergências entre os sócios serão dirimidas por árbitros em que se louvem as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede ainda que temporariamente, o exercício da administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela legislação em vigor.

E, por estarem de acordo, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via, de igual teor e forma na presente de 02 (duas) testemunhas, indo a primeira via e única a arquivamento e registro na JUCEMG.



Belo Horizonte/MG, 03 de Junho de 2014.

Sócios:

Rogério Mohallem

Márcio Mohallem

Márcio Mohallem

Testemunhas:

1º)
Frederico Oliveira Loschi
CREA MG – 63.271
CPF: 359.399.661-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº. 5284108
EM 04/06/2014
#SELT ENGENHARIA LTDA#

PROTOCOLO: 14/374.415-1
AH1281388

Luciana Rosa Henriques de Oliveira
C.I: MG-7.341.308
CPF: 876.590.856-20



Página 5 de 5

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 24
Visto <i>u</i>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa Selt Engenharia Ltda., **cumpr** **plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº 04/2014 – Pregão nº 01/2014, tipo Presencial.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2014.

SELT ENGENHARIA LTDA.

Rogério Mohallem
ROGÉRIO MOHALLEM – DIRETOR

SELT

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA -
CIDES**

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3,180 - Distrito Industrial Uberlândia - MG

ATENÇÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

REF.:

LICITANTE: SELT ENGENHARIA LTDA
Av. Raja Gabaglia, 2.640 - 3º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170
CNPJ: 19.187.475/0001-67

mm

2

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten signature

Handwritten scribble

Visão	Handwritten mark
Folha nº	298
SETOR DE LICITAÇÕES	

Escritórios Reunidos de Contabilidade Ltda. EPP

Uma Tradição Contábil do Vale do Paraíba
CRC 2SP001436/O-0 CNPJ 51.775.898/0001-00

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
José Claudio Lopes da Silva - Tabelião
Rua Dr. Morais Filho, 126 - Centro - Guaratinguetá
CNPJ: 14.557.553/0001-26

SETOR DE LICITAÇÃO
23 SET 2014

CONVÊNIO
GUARULHOS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Conferido e dou fe que a presente cópia confere com o original apresentado.
 Dancaete de Souza Viana Camila Faria Alves
Valor recebido por autenticação de R\$ 2,00
Valido



Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual, os abaixo assinados e assim qualificados:

AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5061384750, inscrito no CPF (MF) nº 183.902.248-52, residente e domiciliado no estado de São Paulo à Rua Antonio Viganó, 314 – Jardim Abolição de Lourenço Dias – CEP 13607-364 – Araras-SP, e

JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062046116, inscrito no CPF (MF) nº 302.847.578-29, residente e domiciliado no estado de São Paulo à Rua Oswaldo Dixon, 177 – Residencial Alberto Byinton - CEP 12515-270 – Guaratinguetá-SP, e

DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062053249, inscrito no CPF (MF) nº 297.516.558-70, residente e domiciliado no estado de São Paulo à Rua Antônio Campana, 106 – Jardim Progresso – CEP 13477-210 – Americana-SP,

únicos sócios e componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Viganó, 314 – Sala 01 – Jardim Abolição de Lourenço Dias – CEP 13607-364 – Araras-SP, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.228.310.619 em sessão de 16/04/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.314/0001-63, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações:

I

O endereço da sociedade passa da Rua Antonio Viganó, 314 – Sala 01 – Jardim Abolição de Lourenço Dias – CEP 13607-364 – Araras-SP para a **Rua José Coppio, 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – Lorena-SP.**

II

O endereço do sócio **DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA** passa da Rua Antônio Campana, 106 – Jardim Progresso – CEP 13477-210 – Americana-SP para a **Rua José Coppio, 43 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – Lorena-SP.**

Em decorrência da alteração havida, os sócios houveram por bem consolidar seu contrato social, cuja redação passa a ser a seguinte:

R. Bernardo José de Lorena, 67-V.Figueira-Fone PABX (12) 3153-1477-CEP 12600-470 -LORENA-SP
http://www.reunidos.etc.br

CÓPIA ÚNICA IDENTICA
Rua Ernesto de Castro, 38
GUARATINGUETÁ-SP
3132-6261

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Escritórios Reunidos de Contabilidade Ltda - EPP
Uma Tradição Contábil do Vale do Paraíba
CRC 2SP001436/O-0 CNPJ 51.775.898/0001-00

2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
José Claudio Lopes da Silva - Tabelião
Rua Dr. Morais Filho, 116 - Centro - Guaratingueta
CNPJ: 14.557.553/0001-26

SETOR/RELCIOM
200

23 SET 2014

CONSOLIDAÇÃO

AUTENTICAÇÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original apresentado.
Eduardo de Souza Viana Camila Faria Alv
Valor recebido por autenticação: R\$ 2,35
Somente com o selo de autenticação



AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5061384750, inscrito no CPF (MF) nº 183.902.248-52, residente e domiciliado no estado de São Paulo à Rua Antonio Viganó, 314 – Jardim Abolição de Lourenço Dias - CEP 13607-364 – Araras-SP, e

JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062046116, inscrito no CPF (MF) nº 302.847.578-29, residente e domiciliado no estado de São Paulo à Rua Oswaldo Dixon, 177 – Residencial Alberto Byinton - CEP 12515-270 – Guaratingueta-SP, e

DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062053249, inscrito no CPF (MF) nº 297.516.558-70, residente e domiciliado no estado de São Paulo à Rua José Coppio, 43 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – Lorena-SP,

únicos sócios e componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua José Coppio, 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – Lorena-SP, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.228.310.619 em sessão de 16/04/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Sob a denominação social de **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, fica constituída uma sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede e foro jurídico da sociedade será na **Rua José Coppio, 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – Lorena-SP**, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional, a juízo e critério dos sócios observadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de atividade na data de assinatura do presente contrato social.

R. Bernardo José de Lorena, 67-V.Figueira-Fone PABX (12) 3153-1477-CEP 12600-470 -LORENA-SP
<http://www.reunidos.ete.br>

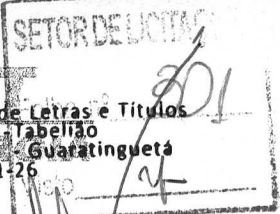
COPIA IDENTICA
Rua Ernesto de Castro, 38
GUARATINGUETA-SP
3132-6261

Handwritten signatures and stamps, including a large signature on the right side and various initials and scribbles at the bottom.

Escritórios Reunidos de Contabilidade Ltda - EPP

Uma Tradição Contábil do Vale do Paraíba
 CRC 2SP001436/O-0 CNPJ 51.775.898/0001-00

2º Tabelião de Notas e Cartas de Letras e Títulos
 Zé de Claudio Lopes da Silva - Tabelião
 Rua dos Corais Filho, 128 - Centro - Guaratinguetá
 CNPJ: 14.557.553/0001-26



CLÁUSULA QUARTA

23 SET 2014

O objeto social da empresa consiste na:

- prestação de serviços de engenharia elétrica, eletrônica, industrial e predial, mecânica e civil: em gestão, planos diretores, perícias, arbitramentos, laudos, pareceres técnicos, elaborações de orçamentos, execuções de projetos em todas as suas fases, planejamentos, gerenciamentos ou fiscalizações de obras e serviços técnicos relacionados às engenharias mencionadas, elaborações de desenhos técnicos e prestações de serviços de instalação e montagem eletromecânica, manutenção eletromecânica, construções de rede aérea ou subterrânea de distribuição de energia elétrica, construções de aterramentos, construções de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e construções civis;
- A realização de obras e serviços de iluminação pública, iluminação de prédios, praças e monumentos públicos, iluminações comuns ou ornamentais, controle de tráfego viário, circuitos fechados de monitoramento de imagem (CFTV): em gestão, planos diretores, consultorias, concepções, laudos, estudos, elaborações de orçamentos, planejamentos, elaborações e gerenciamentos de projetos, assistências técnicas, instalações, manutenções, operações de sistema, adequações e ampliações de sistema visando melhoria de arquitetura e urbanismo, realizações de obras e serviços técnicos;
- A locação de equipamentos elétricos, máquinas e veículos destinados à execução de serviços técnicos.
- O comércio varejista de material elétrico, eletrônico e materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócios:	Quantidade de quotas	Valor das quotas
AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA	300.000	R\$ 300.000,00
JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA	300.000	R\$ 300.000,00
DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	900.000	R\$ 900.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais e todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, conforme determina o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, assinando isoladamente ou em conjunto, e caberá a prática em nome e no interesse da sociedade, de todos e quaisquer atos de gestão dos negócios da sociedade e, de disposição dos bens que lhe integram o patrimônio, incumbindo-se especificamente:

- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa física ou jurídica, entidade, ofício ou repartição pública.
- Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes as atribuições e salários.

R. Bernardo José de Lorena, 67-V.Figueira-Fone PABX (12) 3153-1477-CEP 12600-470 -LORENA-SP
<http://www.reunidos.etc.br>

(Handwritten signatures and scribbles)

Escritórios Reunidos de Contabilidade Ltda - EPP

Uma Tradição Contábil do Vale do Paraíba
CRC 2SP001436/O-0 CNPJ 51.775.898/0001-00



- c) Sacar, emitir, aceitar e endossar títulos de crédito e efeitos mercantis.
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.
- e) Ter sob sua guarda os bens, valores e documentos da sociedade, receber citação, transigir e desistir.
- f) Constituir, em nome da sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad arbitrio" sempre por prazo determinado, reputando-se eficazes por prazo determinado em cujos respectivos instrumentos, não conste prazo de vigência.

23 SET 2014

AUTENTICACAO - Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original apresentado.
 Valor recebido por autenticação: R\$ 2,35

Parágrafo único: A responsabilidade técnica da sociedade, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA SP, caberá a todos os sócios habilitados e registrados neste conselho.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser estabelecida previamente e nos termos e limites da legislação em vigor, através de reunião de sócios, representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social da empresa será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

Parágrafo único: A sociedade fica dispensada de realizar assembléia ou reunião anual, devido ao fato de possuir menos do que 10 (dez) sócios e, quando necessário, tratará em deliberação de sócios, os assuntos de interesse da sociedade, conforme determina o artigo nº 1.072 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA

Em caso de insolvência, interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e os sócios remanescentes assumem a inteira responsabilidade de liquidar as contas com os responsáveis do sócio insolvente, interditado ou com os herdeiros do sócio falecido, na proporção de suas quotas de capital e demais haveres apurados por balanço geral, encerrado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá comunicar esta sua intenção aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, quando então, os sócios notificados, exercerão ou não a opção de compra das quotas do sócio retirante, no prazo estipulado.

R. Bernardo José de Lorena, 67-V.Figueira-Fone PABX (12) 3153-1477-CEP 12600-470 -LORENA-SP
<http://www.reunidos.etc.br>

OFICINA IDENTICA
Rua Ernesto de Castro, 38
GUARATINGUETA-SP
3132-6261

Escritórios Reunidos de Contabilidade Ltda-EPP

Uma Tradição Contábil do Vale do Paraíba
CRC 2SP001436/O-0 CNPJ 51.775.898/0001-00

303

SECTOR DE LOYALTY

Colegio Notarial de Guaratinguetá

AUTENTICAÇÃO de Protesto de Letras e Títulos

03/08 Claudio Lopes da Silva - Tabelião

Rua Dr. Morais Filho, 226 - Centro - Guaratinguetá

CNPJ: 14.557.553/0001-26

Parágrafo primeiro: No caso de exercerem a opção no prazo determinado na notificação, os sócios remanescentes, levantarão o balanço patrimonial e, os haveres do sócio retirante, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a realização do balanço, se acusados prejuízos, os mesmos serão suportados e em contrário, a presente cópia confere com o original apresentado.

Parágrafo segundo: No caso de os sócios remanescentes não exercerem a opção de compra das quotas da sociedade, o sócio retirante poderá ofertá-las a terceiros, com o consentimento dos outros sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os lucros líquidos anualmente apurados pela sociedade, terão a aplicação que for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social e, aplicando-se os mesmos critérios no caso de a sociedade apresentar prejuízos.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços em prazos inferiores a 12 (doze) meses, distribuindo os lucros então existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, para resolução das demandas relativas ao presente contrato, abrindo mão as partes, por outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade é regida pelas condições previstas neste instrumento e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores referente à regulamentação das sociedades por ações (anônimas).

DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

R. Bernardo José de Lorena, 67-V.Figueira-Fone PABX (12) 3153-1477-CEP 12600-470 -LORENA-SP
<http://www.reunidos.etc.br>

OFICINA DE AUTENTICAÇÃO
Rua Ernesto de Castro, 38
GUARATINGUETÁ-SP
3132-6261

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Escritórios Reunidos de Contabilidade Ltda - EPP

Uma Tradição Contábil do Vale do Paraíba
CRC 2SP001436/O-0 CNPJ 51.775.898/0001-00

SECRETARIA DE ECONOMIA
ENERGIA
Visto 304
4

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que entre si, seus sucessores e herdeiros, se farão cumprir fielmente, juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, devendo a seguir, ser encaminhado para registro e arquivamento no órgão competente.

2014
LORENA, 30 de julho de 2014.



2ª Tabela de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
José Claudio Lopes da Silva - Tabelação
Rua Dr. Morais Filho, 136 - Centro - Guaratinguetá
CNPJ: 14.557.553/0001-26

23 SET 2014



AUTENTICAÇÃO - Certificado de cópia que a presente cópia confere com o original apresentado.
Dancarte de Souza Viana Camila Faria
Valor recebido por Autenticação: R\$ 3,35
Válido somente com o selo de Autenticação

2ª CARTÓRIO

2ª TAB

2ª TAB

[Signature]
AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA

[Signature]
JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA

[Signature]
DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - LORENA-SP
R. Dom Bosco, 14, centro - CEP: 12600-100 - Tel: (12) 3152.4777 - Fax: (12) 3152.2839 - e-mail: tabelas@reunidos.etc.br
Tabelação Titular: Viviane Lopes Sraibon
Reconheço por semelhança com valor econômico (R\$) a seguinte(s) de: DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA
JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA, DOU TA...
Lorena - SP, 31/07/2014. Em testemunha da Verdade.
Total R\$13,60. Cod. Sec. 314985504445249495236445
LUCAS MIONI BASTOS
ESCREVENTE

Testemunhas:

[Signature]
CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ANDRADE
RG-8.976.237-SSP-SP

[Signature]
CLAUDIA TELES DINIZ
RG 33.402.812-7-SSP-SP

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
02 SET 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO DE FLAVIA REGINA BRITO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
338.324/14-8
472647

AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA
São Paulo, 30 de julho de 2014. Em test. da Verdade.
JERSEY OLEGARIO DA COSTA - Substituto
Valor: R\$ 6,80. Carimbo: 1269115
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA, ANULA ESTE DOCUMENTO

SECRETARIA DE ECONOMIA
Rua Ernesto de Castro, 38
GUARATINGUETÁ-SP
3132-6261

R. Bernardo José de Lorena, 67-V.Figueira-Fone PABX (12) 3153-1477-CEP 12600-470 -LORENA-SP
<http://www.reunidos.etc.br>

[Handwritten signatures and notes]

RT
ENERGIA

RT Energia e Serviços Ltda-ME
CNPJ: 11.091.314/0001-63
IE 420.091.237.111
R. José Coppio, 110 - Santo Antônio
CEP 12.608-635 - Lorena SP

Lorena-SP, 30 de outubro de 2014.

Ao

CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba.

Processo nº: 04/2014

Pregão Presencial nº: 01/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa RT Energia e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 11.091.314/0001-63, **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão nº 01/2014, tipo Presencial.


João Paulo Casimiro Costa

Representante Legal da RT Energia e Serviços Ltda.-ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF: 302.847.578-29
João Paulo Casimiro Costa	RG: 34.949.750-3





RT Energia e Serviços Ltda-ME
 CNPJ: 11.091.314/0001-63
 IE 420.091.237.111
 R. José Coppio, 110 - Santo Antônio
 CEP 12.608-635 - Lorena SP

Lorena-SP, 30 de outubro de 2014.

Ao

CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba.

Processo nº: 04/2014

Pregão Presencial nº: 01/2014

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Eu João Paulo Casimiro Costa, representante legal da empresa RT Energia e Serviços Ltda-ME, com sede na rua José Coppio, 110, Bairro Santo Antônio, Município de Lorena, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63, interessada em participar da licitação em epígrafe, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

[Handwritten Signature]
 João Paulo Casimiro Costa
 Representante Legal da RT Energia e Serviços Ltda.-ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: João Paulo Casimiro Costa	CPF: 302.847.578-29
	RG: 34.949.750-3

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RT ENERGIA E SERVICOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35228310619	16/04/2014	09/10/2014 16:17:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/08/2009	11.091.314/0001-63	
CAPITAL		
R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE COPPIO	NÚMERO: 110	
BAIRRO: SANTO ANTONIO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: LORENA	CEP: 12608-635	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 183.902.248-52, RG/RNE: 229803325 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO VIGANO, 314, JD A DE LOURENCO DI, ARARAS - SP, CEP 13607-364, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.		
DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 297.516.558-70, RG/RNE: 5062053249 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE COPPIO, 43, SANTO ANTONIO, LORENA - SP, CEP 12608-635, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.		
JOAO PAULO CASIMIRO COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 302.847.578-29, RG/RNE: 349497503 - SP, RESIDENTE À RUA OSWALDO DIXON, 177, ALBERTO BYNGTON, GUARATINGUETA - SP, CEP 12515-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA		

SETOR DE REGISTRAÇÃO
Folha nº 308
Visto 14

EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 16/04/2014

CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA. NOME EMPRESARIAL ANTERIOR REGISTRADO EM CARTÓRIO (RAZÃO SOCIAL NÃO INFORMADA).

NUM.DOC: 739.720/14-4 SESSÃO: 16/04/2014

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 338.324/14-8 SESSÃO: 02/09/2014

REMANESCENTE AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 183.902.248-52, RG/RNE: 229803325 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO VIGANO, 314, JD A DE LOURENCO DI, ARARAS - SP, CEP 13607-364, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

REMANESCENTE JOAO PAULO CASIMIRO COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 302.847.578-29, RG/RNE: 349497503 - SP, RESIDENTE À RUA OSWALDO DIXON, 177, ALBERTO BYNGTON, GUARATINGUETA - SP, CEP 12515-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 297.516.558-70, RG/RNE: 5062053249 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE COPPIO, 43, SANTO ANTONIO, LORENA - SP, CEP 12608-635, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOSE COPPIO, 110, SANTO ANTONIO, LORENA - SP, CEP 12608-635.

INCLUSÃO DE CNPJ 11.091.314/0001-63

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228310619

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/10/2014



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ANDRADE:78806100815
[Autenticidade: 51844608] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticacao@jucesp.sp.gov.br>, Validade desconhecida

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Data: 09/10/2014 16:17:25-03:04
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.343.636/14-1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME



NOME EMPRESARIAL
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

NIRE
SINGULAR

Folha nº 209
Visto 4

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na RUA ANTONIO VIGANO, 314, SALA 01, JARDIM ABOLICAO DE LOURENCO DIAS, Araras, SP. CEP:13607-364, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE
Araras - SP

DATA
07/04/2014

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME
AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA (Sócio)

ASSINATURA

NOME
JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA (Sócio)

ASSINATURA

NOME
DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA (Sócio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUET

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 739.720/14-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
Sindicato
16 ABR. 2014
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0358AA376850

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3522831061-9
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
José Cláudio Lopes da Silva - Tabelião
Rua Dr. Moraes Filho - nº 126 - Centro - Guaratinguetá
CNPJ: 14.557.553/0001-26

Guaratinguetá, 07 JUL 2014

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO E HOU FE QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
DANIELTE DE SOUZA VIANA CAMILA FARIAS ALVES
valor recebido por autenticação: R\$ 2,00
válido somente com o selo de autenticação.

COPIADORA IDÊNTICA
Rua Ernesto de Castro, 38
GUARATINGUETÁ-SP
3132-6261

S
Foto nº 310
Visto 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO PAULO CASIMIRO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 34949750 SSP/SP

CPF: 302.847.578-29 DATA NASCIMENTO: 01/05/1982

FILIAÇÃO: ANTONIO PAULO CASIMIRO COSTA
 GEMA GALGANI BRAGA VIEIRA COSTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01317236993 VALIDADE: 02/07/2017 Nº HABILITAÇÃO: 15/06/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: GUARATINGUETA, SP DATA EMISSÃO: 04/07/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 50186854814
 SP550467912

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 603060188

PROIBIDO PLASTIFICAR 603060188

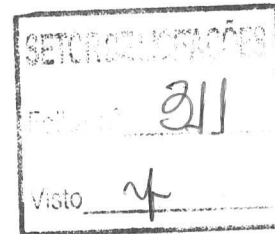
Confere com o original

30 / 10 / 14
[Signature]
 Assinatura

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]



ANEXO V

CREDENCIAMENTO

A empresa TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.066.038/0001-95, sediada na Rua Garibaldi, 2368, sala 05, Alto da Boa Vista, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, telefone(s) (16) 3519-3111, e-mail para contato comercial@iptecnolumen.com.br, neste ato representada pelos Sr. ELIO CHERUBINI BERGEMANN, portador da Carteira de Identidade nº 9.210.289, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Sessa Stamato, 680 – Apto 41 – Centro da cidade de Bebedouro - SP, inscrito no CPF sob o nº 109.527.868-18 e Sr. PAULO SERGIO TADIELLO, portador da Carteira de Identidade nº 17.551.251, residente e domiciliado na Rua João Vicente Pereira, 461, Bonfim Paulista na cidade de Ribeirão Preto - SP, inscrito no CPF sob o nº 085.808.798-76, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à PAULO CESAR MARINI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.887.041-X, e inscrito no CPF sob o nº 167.123.488.03, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão nº 01/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recôrrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ribeirão Preto - SP, 29 de Outubro de 2014.


Elió Cherubini Bergemann
CPF nº 109.527.868-18


Paulo Sergio Tadiello
CPF nº 085.808.798-76


Paulo Cesar Marini Junior
CPF nº 167.123.488.03

AUTENTICACAO
AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Deu fe
Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado
29 OUT 2014
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (S)
Guilherme Cecchi Salata-Escrev. Autoriz.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Autoriz.



www.iptecnolumen.com.br

Rua Garibaldi, 2368 | Alto da Boa Vista | Ribeirão Preto, SP | CEP 14025-190
+55.16.3519-3111 | comercial@iptecnolumen.com.br

SETOR DE REGISTRAÇÃO
Folha 312
Visto 4

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 262.356

NOME: PAULO CESAR MARINI JUNIOR

FILIAÇÃO: PAULO CESAR MARINI
VALERIA TERESINHA BUZINARO MARINI

NACIONALIDADE: BEBEDOURO-SP

DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1977

NO: 26.887.041-X - SSPSP

167.123.488-03

OPADOR DE ÓRGÃO E TÍTULOS: STM

89 1.771892884

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06726330

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n. 8.966/94)

OAB

ASSINATURA DO TITULAR

OBSERVAÇÕES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere com o original
30/10/11
Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" - "ET EXTRA"

CÓPIA COLORIDA

Por este instrumento particular de procuração, de um lado como OUTORGANTE: TECNOLUMEN ILUMINACAO URBANA LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 19.066.038/0001-95, com sede na Rua Garibaldi, 2368 – Jd. Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-190, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio Diretor Presidente ELIO CHERUBINI BERGEMAN, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade RG nº. 9.210.289 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.527.868-18, residente e domiciliado a Avenida Sergio Sessa Stamato, nº. 680, apto. 41, Centro, na cidade e comarca de Bebedouro Estado de São Paulo, o Dr. PAULO CESAR MARINI JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seção São Paulo subseção de Ribeirão Preto, OAB/SP n. 262.556, portador da Cédula de identidade RG n. 26.887.041-x, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 167.123.488.03, com sede no endereço situado na Rua Campos Salles, nº. 1668, Bairro Centro, CEP nº 14.701-410, na cidade e comarca de Bebedouro Estado de São Paulo, a que(m) confere(m) amplos, irrevogáveis e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia" - "et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, praticar todo(s) ato(s) no interesse do outorgante perante repartição(ões) pública(s) Federal(is), Estadual(is) e ou Municipal(is), e órgão(s) da administração pública direta e indireta, praticar qualquer(is) ato(s) perante particular(es) e ou empresa(s) privada(s), podendo propor contra quem de direito as ações competentes defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(os), transigir(em) em juízo ou fora dele, firmar(em) compromisso(s) ou acordo(s), e ou composição(ões) amigável(is) ou judicial(is), desistir(em), receber(em) e dar quitação(ões), receber(em) outro(s) ato(s) a bem do(s) direito(s) e interesse(s) do outorgante, em qualquer esfera interpor recursos ou dispensa-los, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer(em), esta a outrem, sem ou com reservas de iguais poderes, EM ESPECIAL PARA REPRESENTÁ-LO NO CERTAME REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 01.2014 DO PROCESSO Nº. 04/2014 PERANTE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, dando tudo por bom, firme e valioso, ratificando todos os poderes acima.

Ribeirão Preto, 30 de Outubro de 2014.

Tecnolumen Iluminação Pública Ltda.

Elio Cherubini Bergemann

Diretor Presidente



www.iptecnolumen.com.br

Rua Garibaldi, 2368 | Alto da Boa Vista | Ribeirão Preto, SP | CEP 14025-190
+55 16 3519-3111 | comercial@iptecnolumen.com.br

CONVENIO
E. R. Ribeirão Preto

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

**CONTRATO SOCIAL****"TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA"**

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 2/4
Visto

BRUNO GRITTI DE CARVALHO, brasileiro, Empresário, Natural de Ribeirão Preto - SP, Nascido em 12/08/1993, Solteiro, maior, Portador da Cédula de identidade RG nº. 36.706.346-3 - SSP/SP e CPF 395.681.588-20, residentes e domiciliados à Rua Dr. Mario de Assis Moura, 280 - Apartamento 231-A, CEP 14.026-578; Bairro Jardim Nova Aliança; Nesta Cidade de Ribeirão Preto - SP; e

MARCOS PAULO DE LIMA CORDEIRO, brasileiro, Empresário, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 16/05/1991, Solteiro, maior, Portador da cédula de identidade RG nº. 47.820.193-X - SSP/SP e CPF. 402.585.388-48; residentes e domiciliados à Rua Mauricio Seiva, 56 - Parque dos Lagos, CEP 14.094-180; Nesta Cidade de Ribeirão Preto - SP, tem entre si, juntos e contratados, sócios componentes de uma sociedade limitada que gira nesta Praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1.ª: A Sociedade tem a denominação social de **"TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA"**, e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Parágrafo 1.ª: - A Sociedade tem sede à Rua Dr. Mario de Assis Moura, 280 - Apartamento 231-A - Anexo I - CEP 14.026-578; Bairro Jardim Nova Aliança; Nesta Cidade de Ribeirão Preto - SP;

Parágrafo 2.ª: Poderão ser abertas e fechadas filiais, escritórios e sucursais em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar do responsável e da própria Sociedade, regendo-se pelo novo código civil, Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo 3.ª: A Sociedade tem prazo de duração indeterminado com inicio de suas atividades em 04 de outubro de 2013.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2.ª - A Sociedade tem por objetivo:

- i) Montagens e Instalações de Sistemas de Iluminação e Sinalização;
- ii) Manutenção em iluminação pública;
- iii) Execução de serviços técnicos em iluminação pública, bem como a prestação de serviços a terceiros, através de mão de obra especializada;
- iv) Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Instalação de Iluminação arquitetônica, com ou sem a utilização de mão de obra.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
DELEGADO
Válida somente para o presente instrumento e para o ato de autenticação.
29 OUT 2014
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto
de Ribeirão Preto - SP
Guilherme Cecchi Saleta - Escriv. Autoriz.
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escriv. Autoriz.



0862A F934831

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- v) Locação de máquinas, veículos e equipamentos;
vi) Obras Viárias, Construção, Manutenção e Reparação de Rodovias, Drenagem.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3.^a – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado nesta data em moeda corrente do País, conforme estabelecido no parágrafo único desta cláusula, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
BRUNO GRITTI DE CARVALHO	180.000	180.000,00	90%
MARCOS PAULO DE LIMA CORDEIRO	20.000	20.000,00	10%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100%

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º: Em caso de deliberação pelo aumento do capital, os sócios terão direito de preferência para participar do aumento na proporção das quotas de que sejam titulares.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

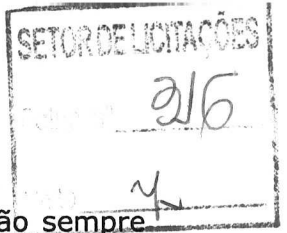
Cláusula 4.^a – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que terão os poderes e atribuições de administrador para isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, respondendo perante a Sociedade, os demais sócios e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da lei e do contrato social.

Parágrafo 1º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, salvo se houver autorização de todos os sócios.

Parágrafo 2º: É permitida a designação de não sócios para a função de Administrador da Sociedade.

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome.





Parágrafo 4º: As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Parágrafo 5º: Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", estabelecida pelos sócios e levada a conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 6º: A Sociedade será representada, salvo previsão em contrário, sempre por um administrador ou por um administrador e um procurador constituído em nome da Sociedade.

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 5ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo que a cada quota social corresponderá um voto.

Cláusula 6ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos Administradores ou por sócios representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) mediante transmissão por fax, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo 1º: A convocação de reunião deverá especificar dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados, a menos que todos os sócios acordem diferentemente. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º: A convocação para reunião de sócios poderá ser dispensada, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º: Ficará dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

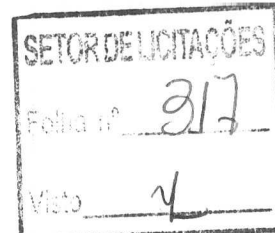
Parágrafo 4º: A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes.

Parágrafo 5º: Qualquer sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado constituído por mandato com poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo 6º: Salvo disposição expressa em lei ou neste contrato social, as deliberações serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 7º: A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 100% do capital social.





CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 7ª – Em 31 de dezembro de cada ano, ao término do exercício social, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 1º: Caso os sócios determinem a distribuição dos lucros apurados, a mesma observará à proporção estabelecida em reunião de sócios, podendo ser diversa da proporção da participação de cada sócio no capital social, vedada a exclusão de participação de qualquer sócio.

Parágrafo 2º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, nas formas deste contrato social, deliberarão sobre as contas do administrador, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, designarão administradores, quando for o caso, e tratarão de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo 3º: A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas do Administrador.

CAPÍTULO VII DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

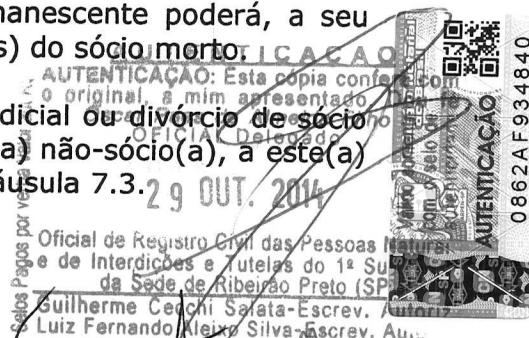
Cláusula 8ª – A retirada, extinção, morte, incapacidade, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º: O sócio discordar de decisões tomadas relativas a alterações do contrato social, fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, pode exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da reunião de sócios que deliberou sobre a matéria, mediante notificação escrita à Sociedade.

Parágrafo 2º: Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens, a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente ultimado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento.

Parágrafo 3º: Em caso de morte de sócio, o sócio remanescente poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pelo ingresso do(s) sucessor (es) do sócio morto.

Parágrafo 4º: Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou companheiro(a) não-sócio(a), a este(a) serão pagos os respectivos haveres sociais, na forma da Cláusula 7.3.



Parágrafo 5º: Caso, no entendimento dos sócios representantes de mais da metade do capital social, algum sócio colocar em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo 6º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 7º: Na reunião referida no parágrafo 6º *supra*, não terá direito a voto o sócio cuja exclusão estiver sendo deliberada.

Parágrafo 8º: Nos casos de pagamento de haveres *supra*, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota, nos termos do art. 1031, § 1º, do Código Civil.

CAPÍTULO VIII CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento escrito de sócios representando a maioria absoluta do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo 1º: O quotista que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, comunicará a Sociedade e os demais quotistas por carta protocolada, indicando a quantidade, o preço e as condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita à Sociedade e aos quotistas, ficará o quotista livre para ceder suas quotas ou aliená-las a terceiros.

Parágrafo 2º: A autorização para a alienação de quotas mencionada na Cláusula 8.3 tem validade de 30 (trinta) dias, após os quais a alienação só poderá ser realizada após nova notificação, nos termos da Cláusula 8.2.

Parágrafo 3º: A alienação total ou parcial da participação do(s) quotista(s) controlador(es) reger-se-á igualmente pelas regras acima, sem a exigência de quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 4º: As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas à penhora, nem gravadas com ônus de qualquer natureza, salvo se gravadas única e exclusivamente pelos sócios, como garantia de contratos de empréstimo celebrados entre os mesmos ou como garantia de pagamento referente à aquisição das próprias quotas.

CAPÍTULO IX SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 10ª – Os sócios e a Sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social.



Parágrafo Único: Não sendo possível a solução amigável, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Folha nº 219
Visto 4

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores, declaram sob efeito da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2013.

Bruno

BRUNO GRITTI DE CARVALHO

Marcos

MARCOS PAULO DE LIMA CORDEIRO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
29 OUT. 2014
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (S...)
Guilherme Cecchi Salata-Escrev...
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev...

Testemunhas:

Marco Antônio da Silva Cordeiro

Marco Antônio da Silva Cordeiro
R.G.: 19.563.009- SSP/SP
CPF: 254.377.998-10

Vanderlei de Carvalho

Vanderlei de Carvalho
R.G.: 16.235.673-0 - SSP/SP
CPF: 046.985.208-94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522784872-1
GISELA SIMTENA GESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
14 OUT 2013
-E.R. RIBEIRÃO PRETO- OTO

J. F.

Enf

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.930.244/14-0



129

SETOR DE LICITAÇÕES

_____ 220

VOTO _____ 4

**ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DA SOCIEDADE
TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.**

NIRE Nº 35.227.848.721

CNPJ Nº 19.066.038/0001-95

Aos (18) dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 10:00 horas, na sede social da **TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.**, sito à Rua Garibaldi n. 2368, sala 05, Alto da Boa Vista, CEP 14025-190, na cidade de Ribeirão Preto/SP, reuniram-se os sócios quotistas representantes da totalidade do capital social da Sociedade: **LCF PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede à Avenida Paulista, 1079, Conjunto 91, Sala 6, Edifício Torre João Salem, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.009/0001-90, e NIRE nº 35.220.621.631, neste ato representada na forma de seu estatuto social por **JOSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO BARREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n. 22.441.447-1 SSP/SP e do CPF n. 199.583.598-63, residente e domiciliado à Rua Flávio Canesin n. 777 – casa 28 – Recreio das Acácias – CEP 14098-558, na cidade de Ribeirão Preto/SP, e **CLODOMIRO BONUTTI NETO**, brasileiro, casado contabilista, portador do RG: 20.907.321 SSP/SP, com endereço à Av. Leais Paulista 605, apto. 63, CEP14020-650, Ribeirão Preto/SP e **ENGEMANN AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada que gira no município de São Paulo sob o CNPJ n. 14.175.215/0001-58, à Rua da Consolação, n. 247, 13º andar, CEP 01301-000, centro, na cidade de São Paulo/SP, conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.225.842.300, nesta ato representada na forma de seu estatuto social pelo sócio administrador **ELIO CHERUBINI BERGEMANN**, brasileiro, casado, sob o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

Original, a mim apresentado.
Oscar Paes de Almeida Filho
Cadastrado

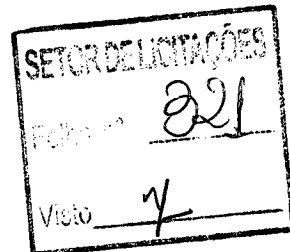
15 OUT 2014

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas da 1ª Substituição da Sede de Ribeirão Preto/SP
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Ofic. Guilherme Cacchi Salata - Esprev.

Esta página pertence à Ata de Reunião de Quotistas da Tecnolumen Iluminação Urbana Ltda. realizada em 18 de setembro 2014 às 10:00 horas..

[Handwritten signatures]

0862AF915113



regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº. 260.337.263-7, portador da cédula de identidade RG nº. 9.210.289 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.527.868-18, residente e domiciliado à Avenida Sérgio Sessa Stamato, nº. 680 - Apto 41 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14701-90

Iniciada a reunião, presidida pelo Sr, JOSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO BARREIRA, que nomeia a mim, Clodomiro Bonutti Neto, secretário, com a seguinte ordem do dia:

Nomeação dos Administradores da Sociedade.

Após deliberação e discussão os sócios, por unanimidade de votos, aprovam:

(i) a eleição para o cargo de **Diretor Presidente**, Sr. ELIO CHERUBINI BERGEMANN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº. 260.337.263-7, portador da cédula de identidade RG nº. 9.210.289 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.527.868-18, residente e domiciliado à Avenida Sérgio Sessa Stamato, nº. 680 - Apto 41 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14701-90, que acumulará o cargo de Gerente Comercial, (ii) a eleição para o cargo de **Gerente Administrativo-Financeiro**, Sr. PAULO SÉRGIO TADIELLO, brasileiro, casado, contador, portador do RG 17.551.251 SSP/SP e do CPF 085.808.798-76, com endereço residencial à Rua João Vicente Pereira n. 461, Bonfim Paulista/SP, CEP 14110-000,

O Diretor Presidente e o Gerente Administrativo-Financeiro eleitos e empossados neste ato, presentes à reunião, declaram que em razão da publicação do original, a mim apresentado, que determina o § 1º do art. 1011 do Código Civil, não estão sendo condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos;

Esta página pertence à Ata de Reunião de Quotistas da Tecnolumen Iluminação Urbana Ltda, realizada em 18 de setembro 2014 às 10:00 horas..

AUTENTICAÇÃO
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas, inscrita no Conselho de Interiores e Poderes do Município da Sede de Ribeirão Preto/SP.
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro, Oficial.
 Guilherme Cecchi Saizata - Escriv. Au.
 15/09/2014
 0862AF915114

[Handwritten signatures and marks]

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 322
Visto 4

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Nada mais tendo sido tratado ou deliberado quanto ao objeto dessa ata, que lida e achada conforme é cópia fiel do quanto escrito no original, foi assinada por todos os presentes. Ribeirão Preto, 18 de julho de 2014,

[Assinatura] José Henrique do Nascimento Barreira, presidente da mesa,
[Assinatura] Clodomiro Bonutti Neto, secretário da mesa.

[Assinatura]
[Assinatura]
LCF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 08. 021.009/0001-90
JOSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO BARREIRA
CLODOMIRO BONUTTI NETO

[Assinatura]
ENGEMANN AMBIENTAL LTDA.
Elio Cherubini Berrgemann

[Assinatura]
Elio Cherubini Berrgemann
Diretor Presidente

[Assinatura]
Paulo Sérgio Tadiello
Gerente Administrativo-Financeiro

Esta página pertence à Ata de Reunião de Quotistas da Tecnolumen Iluminação Urbana Ltda, realizada em 18 de setembro 2014 às 10:00 horas..

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado.
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficial Delegado
15 OUT. 2014
Guilherme Cecchi Salata - Eschev.

0862AF915115

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.930.230/14-0



129

SETOR DE ENTREGA

Folha nº 323

Visto ✓

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.
NIRE Nº 35.227.848.721
CNPJ Nº 19.066.038/0001-95

PARTES:

- BRUNO GRITTI DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da cédula de identidade, RG n. 36.706.346-3 SSP/SP e do CPF 395.681.588-20, residente e domiciliado à Rua Dr. Mario de Assis Moura n. 280, apto. 231-A, CEP 14026-578, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP;
- MARCOS PAULO DE LIMA CORDEIRO**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG n. 47.820.193-X e do CPF 402.585.388-48, residente e domiciliado à Rua Maurício Seiva n. 56, Parque dos Lagos, CEP 14094-180, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, com sede à Rua Dr. Mário de Assis Moura n. 280 – apto. 231 A – Anexo I, CEP 14026-578, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº 19.066.038/0001-95 e NIRE Nº35.227.848.721, decidem de comum acordo alterar o presente Contrato Social e na sequencia Consolidar:

A) DA RETIRADA DE SÓCIOS - CESSÃO DE QUOTAS – ADMISSÃO DE SÓCIAS

(Handwritten signatures and initials)

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. De **Oscar Elias de Almeida Filho** Oficial Delegado

0862AF915158

Valido somente para o presente documento

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP) **Elizabeth Paes de Almeida Ribeiro** - Oficial Substituto **Guilherme Cecchi Salata** - Escrivão Aut.

SETOR DE LICITAÇÕES
 Folha nº 02
 Voto 4

A.1) Retira-se da sociedade, o sócio, **BRUNO GRITTI DE CARVALHO**, já qualificado, que neste ato transfere a título oneroso a totalidade de suas 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a sócia ora admitida **LCF PARTICIPAÇÕES S.A.** com sede à Avenida Paulista, 1079, Conjunto 91, Sala 6, Edifício Torre João Salem, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ 08.021.009/0001-90, e NIRE nº 35.220.621.631, neste ato representada na forma de seu contrato social por **JOSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO BARREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 22.441.447-1 SSP/SP e do CPF nº 199.583.598-63, residente e domiciliado à Rua Flávio Canesin, nº 777, Casa 28, Recreio das Acácias, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.098-558; e **CLODOMIRO BONUTTI NETO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG n. 20.907.321 SSP/SP e CPF n. 183.252.618-62, residente e domiciliado à Avenida Leais Paulista n. 605, apto. 63 - Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-560, cujo pagamento é integralmente quitado nesse ato.

A.2) Retira-se da sociedade, o sócio, **MARCOS PAULO DE LIMA CORDEIRO**, já qualificado, que neste ato transfere a título oneroso a totalidade de suas 20.000 (vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a sócia ora admitida **LCF PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, cujo pagamento é integralmente quitado nesse ato.

A.3) Em ato contínuo a sócia ora admitida **LCF PARTICIPAÇÕES S.A.**, neste ato transfere a título oneroso, 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a sócia ora admitida **ENGEMANN AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada que gira no município de São Paulo sob o CNPJ n. 14.175.215/0001-58, à Rua da Consolação, n. 247,

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICADO
 Este documento é original e foi apresentado. Caso contrário, não é válido.
 13/01/2014
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto/SP
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro Oficial Substituto
 Guilherme Cecchi Salata - Escrev. Aut.

0862A F915159

SETOR DE LANCAMENTOS
Folha nº 325
Visto 4

13º andar, CEP 01301-000, centro, na cidade de São Paulo/SP, conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.225.842.300, nesta ato representado na forma de seu estatuto social pelo sócio administrador ELIO CHERUBINI BERGEMANN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob n°. 260.337.263-7, portador da cédula de identidade RG n°. 9.210.289 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 109.527.868-18, residente e domiciliado à Avenida Sérgio Sessa Stamato, n°. 680 - Apto 41 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14701-90, cujo pagamento é integralmente quitado nesse ato.

Cedentes, Cessionárias e a Sociedade concedem uns aos outros quitação total e irrevogável da mencionada cessão de quotas, bem como do pagamento do seu preço, declarando, neste ato, que não tem nada a reclamar, de qualquer natureza ou causa, de um para outro.

Em consequência das alterações acima, o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 200.000,00 (duzentas mil) quotas do valor no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

LCF PARTICIPAÇÕES S.A.	160.000 quotas = R\$ 160.000,00
ENGEMANN AMBIENTAL LTDA.....	40.000 quotas = R\$ 40.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	200.000 quotas = R\$ 200.000,00

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

15 OUT 2014

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Ar. Sede da Ribeirão Preto.

Elisabeth Pires de Almeida Ribeiro - Sub. Guilherme Cacchi Salata - Escriv.

08624 F915160

[Handwritten signature]

SETOR DE LEGISLAÇÃO	
Folha nº	326
Visto	✓

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 concomitantemente com o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406/02.

A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

C) Alteração do endereço da sede:

A sociedade altera o endereço de sua sede para Rua Garibaldi n. 2368, sala 05, Alto da Boa Vista, CEP 14025-190, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

D) Alteração da Administração da Sociedade.

A sociedade será administrada de forma delegada por até 04 (quatro) administradores, sócios e/ou não sócios, sendo um Diretor Presidente, um Gerente Administrativo-Financeiro, um Gerente Comercial e um Gerente Operacional, nomeados em Ata de Reunião de Quotistas, sendo permitido o acúmulo de cargos.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente é o representante legal da sociedade, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe outorgar procurações, judiciais e extrajudiciais, bem como a terceiros, para representá-lo, com fins específicos, inclusive perante repartições públicas, autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, e em todo e qualquer certame público e privado.

Parágrafo 2º- Perante o Sistema Financeiro, a sociedade sempre será representada (i) por dois administradores, sendo sempre, um representante, o Diretor Presidente ou Gerente Administrativo Financeiro, (ii) por um procurador nomeado na forma do Parágrafo 3º desta Cláusula, em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Gerente Administrativo

AUTENTICACÃO

Este documento foi autenticado eletronicamente em 08/07/2011 às 14:58:10, pelo usuário Oscar dos Santos Filho, no endereço eletrônico da Sede de Ribeirão Preto (SP) do Juízo de Interdições e Tutelas do 1º Juízo da Sede de Ribeirão Preto (SP).

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro, Oficial de Registro Civil, inscrita no OAB nº 10862A/ES, inscrita no OAB nº 10862A/ES, inscrita no OAB nº 10862A/ES, inscrita no OAB nº 10862A/ES.

Guilherme Cecchi, Salata-Escrev. A

0862A/ES/1011

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 227
Voto 4

– Financeiro, (ii) por dois procuradores, nomeados na forma do Parágrafo 3º desta Cláusula,

Parágrafo 3º - As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por dois administradores.

.DA READAPTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Em face às alterações acima, a sócia neste ato delibera pela nova redação do contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e demais alterações, que passa a ter a seguinte disposição:

CONTRATO SOCIAL

TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.

NIRE Nº 35.227.848.721

CNPJ Nº 19.066.038/0001-95

CAPÍTULO I

Da denominação social, sede e duração

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é o original, e aqui apresentada.
 Oscar F. dos Reis da Almeida F. Juiz Oficial Delegado

15 OUT. 2014

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas do 1º Juízo da Sede de Ribeirão Preto
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro, Juiz
 Guilherme Cecchi Salata, Escrivão

0862AF915162

SETOR DELICIAÇÕES
 Folha nº 228
 Visto *✓*

TECNOLOGIA
 DE ILUMINAÇÃO
 URBANA

Cláusula 1ª. A sociedade é empresária limitada, tem a denominação social de **TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.**, e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

Parágrafo único. A sociedade tem sua sede à Rua Garibaldi n. 2368, sala 05, Alto da Boa Vista, CEP 14025-190, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer ponto do território nacional, e tem prazo de duração indeterminado, com início de suas atividades em 04 de outubro de 2013.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Sociais:

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objetivo:

- i) Montagens e Instalações de Sistemas de Iluminação e Sinalização;
- ii) Manutenção em iluminação pública;
- iii) Execução de serviços técnicos em iluminação pública, bem como a prestação de serviços a terceiros, através de mão de obra especializada,
- iv) Prestação de serviços de manutenção predial, instalação de iluminação arquitetônica, com ou sem a utilização de mão de obra;
- v) Locação de máquinas, veículos e equipamentos;
- vi) Obras viárias, construção, manutenção e reparação de rodovias, drenagem.

CAPÍTULO III

Do Capital Social

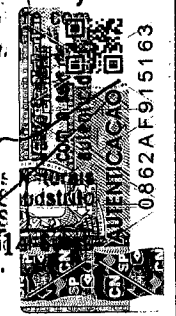
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

AUTENTICACÃO
 AUTENTICACÃO. Esta cópia é o original, e mim apresentado
 Oscar Passos de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado
 15 OUT 2014
 Oficial de Registro Civil das Pessoas e de Interdições e Tutelas do 1º Juízo da Sede de Ribeirão Preto (S)
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - O/1
 Guilherme Cecchi Salata - Escriv.

[Large handwritten signature]



SETOR DE LICITAÇÕES
 Folha nº 229
 Voto 4

.....

O capital social totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 200.000,00 (duzentas mil) quotas do valor no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

LCF PARTICIPAÇÕES S.A.	160.000 quotas = R\$ 160.000,00
ENGEMANN AMBIENTAL LTDA.....	40.000 quotas = R\$ 40.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	200.000 quotas = R\$ 200.000,00

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 concomitantemente com o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406/02.

A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

CAPÍTULO IV

Da Administração Social

A sociedade será administrada de forma delegada por até 04 (quatro) administradores, sócios e/ou não sócios, sendo um Diretor Presidente, um Gerente Administrativo-Financeiro, um Gerente Comercial e um Gerente Operacional, nomeados em Ata de Reunião de Quotistas, sendo permitido o acúmulo de cargos.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente é o representante legal da sociedade, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe outorgar procurações, judiciais e extrajudiciais, bem como a terceiros, para representá-lo, com fins específicos, inclusive perante repartições

Handwritten signatures and scribbles on the right margin.

AUTENTICACAO
 AUTENTICACAO: Esta copia confere com o original e foi autenticada pelo Oficial Delegado
 15 OUT 2014
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 7ª Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto - SP
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial S
 Guilherme Cecchi Salata - Escriv. Aut

0862AF915164

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

públicas, autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, e em todo e qualquer certame público e privado.

Parágrafo 2º - Perante o Sistema Financeiro, a sociedade sempre será representada (i) por dois administradores, sendo sempre, um representante, o Diretor Presidente ou Gerente Administrativo Financeiro, (ii) por um procurador nomeado na forma do Parágrafo 3º desta Cláusula, em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Gerente Administrativo – Financeiro, (ii) por dois procuradores, nomeados na forma do Parágrafo 3º desta Cláusula,

Parágrafo 3º - As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por dois administradores.

CAPÍTULO V
Das Deliberações Sociais

Cláusula 5ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo que cada quota social corresponderá a um voto.

Cláusula 6ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante comunicação por escrito, de qualquer dos Administradores ou por sócios representando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo, data, hora, local e ordem do dia entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente mediante protocolo, (b) por postagem de carta com aviso de recebimento, ou (c) mediante transmissão por fax, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo 1º. A convocação de reunião deverá especificar dia, hora e local da reunião.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom. A stamp from the Civil Registry Office is also present.

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia com o original, é mim apresentado.
 Oscar Paes de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado

0862AF915165

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial
 Guilherme Cecchi Salata-Estrev. Au

SETOR DE LICITAÇÕES
 Folha nº 334
 Visto *Y*

bem como a ordem do dia, somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados, a menos que todos os sócios acordem diferentemente. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. A convocação para reunião de sócios poderá ser dispensada, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Ficará dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 4º. A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes.

Parágrafo 5º. Qualquer sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado constituído por mandato com poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo 6º. Salvo disposição expressa em lei ou neste contrato social, as deliberações serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 7º. A transformação da sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Cláusula 7ª. Em 31 de dezembro de cada ano, ao término do exercício social, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial e demais

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICADO: Esta cópia contém o original, e assim apresentado, por Oscar Paes de Almeida Filho, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP).
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial
 Guilherme Cecchi Salata- Escriv. Au

0862A F915166

[Handwritten signatures and marks]

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 332
Visto M

REUNIAO
 DE SOCIOS
 DE 11/01/2011

demonstrações financeiras previstas em lei, tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 1º. Caso os sócios determinem a distribuição dos lucros apurados, a mesma observará a proporção estabelecida em reunião de sócios, podendo ser diversa da proporção da participação de cada sócio no capital social, vedada a exclusão de participação de qualquer sócio.

Parágrafo 2º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, nas formas desde contrato social, deliberarão sobre as contas do administrador, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, designarão administradores, quando for o caso, e tratarão de quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo 3º. A sociedade deverá colocar à disposição dos sócios em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas do Administrador.

CAPÍTULO VIII
Da Continuidade da Sociedade

Cláusula 8ª. A retirada, extinção, morte, incapacidade, falência ou recuperação judicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º. O sócio que discordar de decisões tomadas relativas a alterações do contrato social, fusão ou incorporação envolvendo a sociedade pode exercer seu direito

[Handwritten signatures and marks]

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferida com o original, a mim apresentadas, por Oscar Passos da Almeida Pinheiro
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede do Ribeirão Preto (SP)
 Elisabeth Passos da Almeida Ribeiro Oficial
 Guilherme Cecchi Salata Escriv.

0862A F975167

SETOR DE REGISTROS
FOLHA 333
VENC 4

REUNIAO DE SOCIOS
15 OUT 2014

de retirada em até 30 (trinta) dias da reunião de sócios que deliberou sobre a matéria, mediante notificação escrita à sociedade.

Parágrafo 2º. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens, a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente ultimado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento.

Parágrafo 3º. Em caso de morte de sócio, o sócio remanescente poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pelo ingresso do sucessor do sócio morto.

Parágrafo 4º. Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais á cônjuge ou companheiro não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, na forma da Cláusula 7, § 3º

Parágrafo 5º. Caso, no entendimento dos sócios representantes de mais da metade do capital social, algum sócio colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração contratual.

Parágrafo 6º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para o exercício de seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

[Handwritten signature]

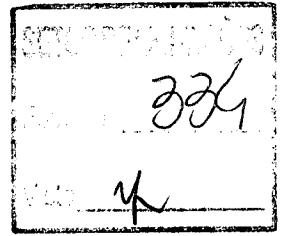
[Handwritten signature]

15 OUT. 2014
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Foz de Iguaçu - SP
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro, Oficial
e Guilherme Cecchi Salata, Escrev. A



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

Parágrafo 7º. Na reunião referida no parágrafo 6º supra, não terá direito a voto o sócio exclusão estiver sendo deliberada.

Parágrafo 8º. Nos casos de pagamento de haveres supra, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota, nos termos do artigo 1031, § 1º, do Código Civil.

CAPÍTULO VIII

Cessão e Transferência de Quotas.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento escrito de sócios representando a maioria absoluta do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo 1º. O quotista que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, comunicará a sociedade e os demais quotistas por carta protocolada, indicando a quantidade, o preço e as condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita à Sociedade e aos quotistas, ficará o quotista livre para ceder suas quotas ou aliená-las a terceiros.

Parágrafo 2º. A autorização para a alienação de quotas mencionadas na Cláusula 8ª § 3º tem validade de 30 (trinta) dias após os quais a alienação só poderá ser realizada após nova notificação nos termos da Cláusula 8ª § 2º.

Parágrafo 3º. A alienação total ou parcial da participação do quotista controlador, reger-se-á igualmente pelas regras acima, sem a exigência de quaisquer outras formalidades.

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, e mim apresentada, De Oscar Paes de Almeida Filho, Oficial Delegado

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, e mim apresentada, De Oscar Paes de Almeida Filho, Oficial Delegado

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, e mim apresentada, De Oscar Paes de Almeida Filho, Oficial Delegado

0862AF915169

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

336
u

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios e duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 17 de setembro de 2014.

Bruno
BRUNO GRITTI DE CARVALHO

Marcos
MARCOS PAULO DE LIMA CORDEIRO

José Henrique
LCF PARTICIPAÇÕES S.A.
José Henrique do Nascimento Barreira
Clodomiro Bonutti Neto

Elio
ENGEMANN AMBIENTAL LTDA.
Elio Cherubini Berrgemann

Testemunhas:
Roberta Terra Cruz
NOME Roberta Terra Cruz
RG 18.425.863-1

Jamaina Lima
NOME Jamaina F. Lima
RG 28.595.078-8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP
CERTIFICADO DE REGISTRO PLATA DESENVOLVIMENTO
SOB O NÚMERO 371.797/14-7
10. 2014
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentada por Oscar Felipe de Almeida Filho, Oficial Delegado
15 OUT. 2014
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intercêditos e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto - SP
Elisabeth Pass de Almeida Ribeiro-Oficial
Guilherma Cecchi Salata-Escrev. Autorizada